



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73
Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.035/2023

Manaus, 08 de setembro de 2023.

A(o) Ilmo(a). Senhor(a)
ERIC LIMA BARBOSA
Proprietário do domínio "Portal o Poder"

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 5.905/73, com sede e foro (endereço neste rodapé), por meio de seu Procurador-Geral infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, proceder a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face das matérias veiculadas no dias 10 e 11 de agosto e 05 de setembro de 2023 no Portal "O Poder", podendo ser acessados nos links e no instagram do respectivo portal:

1. <https://portalopoder.com.br/2023/08/10/presidente-do-coren-silencia-sobre-deficit-no-balanco-patrimonial/>
2. <https://portalopoder.com.br/2023/08/11/presidente-do-coren-am-nega-proprio-relatorio-de-endividamento/>
3. <https://portalopoder.com.br/2023/09/05/divida-tributaria-do-coren-am-aumenta-em-mais-de-54-em-apenas-um-ano/>

Nestas datas, foram veiculadas no Portal "O Poder" retro mencionado, matérias com os títulos: "*Presidente do Coren silencia sobre déficit no balanço patrimonial*", "*Presidente do Coren-AM nega próprio relatório de endividamento*" e "*Dívida tributária do Coren-AM aumenta em mais de 54% em apenas um ano*".



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Nas matérias foram alegadas as seguintes informações:

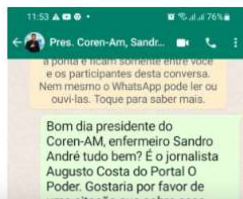
“Presidente do Coren silencia sobre déficit no balanço patrimonial”

Com a iminência da eleição que acontece em outubro, quando o [Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas](#) (Coren-AM) vai eleger a nova diretoria, todos os olhos estão voltados para a entidade que tem um orçamento previsto de R\$ 13.279.534,73 para este ano. Atualmente, apesar de alegar queda na receita, o presidente do Coren, Sandro André da Silva Pinto, não explica como mantém a realização de altos empenhos financeiros em nome do Conselho. Ainda de acordo com o documento, o déficit foi motivado pela “manutenção do alto volume de empenhos emitidos”.

O próprio relatório do Coren e do acesso

A reportagem tentou – via telefonema e mensagem de texto por aplicativo – falar com o presidente do Conselho para saber qual a atual e real situação financeira da entidade. No entanto, as chamadas não foram atendidas e nem as mensagens foram respondidas.

O Portal O Poder fez três questionamentos ao presidente do Conselho: a que ele atribuía a queda de recursos; o motivo dele manter empenhos com valores altos mesmo com déficit no patrimônio; e, ainda, se o Coren tem saúde financeira para deixar as finanças estável para o seu sucessor nas próximas eleições. Veja:



Vida política ativa

O presidente do Coren tem uma vida política bem ‘ativa’. Pelo MDB, por exemplo, em 2022 concorreu para o cargo de deputado estadual.

Presidente rebate próprio relatório

A assessoria do Coren, em nome do presidente, respondeu à demanda do Portal O Poder por volta das 15h20. Já de imediato, o presidente do Conselho refuta o próprio relatório apresentado pela entidade e diz que não houve queda no patrimônio líquido.

Veja as respostas do presidente do Coren, na íntegra, [AQUI](#).

Da Redação O Poder

Ilustração: Neto Ribeiro, Portal O Poder

TAGS Coren ELEIÇÕES presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73
Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

No conteúdo das publicações, verificamos a clara intenção de divulgação de **(i) informação incorreta**, divulgada com crença genuína de ela ser verdadeira, **(ii) de desinformação**, divulgada com o conhecimento prévio de seu conteúdo totalmente inverídico e de **(iii) Má-informação**, divulgada com uma mistura premeditada de elementos falsos e poucos verdadeiros, entrelaçados intencionalmente para configurar uma mensagem com uma aparência enganadora de verossimilidade.

Assim, ao contrário do que constam nas publicações, as respostas técnicas encaminhadas não foram devidamente publicizadas em seu espaço, nem mesmo as matérias enganosas foram retiradas, de modo que servimos da presente Notificação Extrajudicial para **requerer a imediata retirada das postagens citadas e das redes sociais, tendo em vista o seu conteúdo enganoso, requerendo, ainda, a veiculação do seu direito de resposta [anexo]** em cumprimento ao art. 2º, §1º da Lei nº 13.188/2015, dando **o mesmo** destaque, publicidade, periodicidade e dimensão das matérias enganosas.

Tais postagens veiculadas de forma indevida causam danos à imagem da autarquia e do gestor público que representa mais de 60.000 (sessenta mil) profissionais de enfermagem em todo estado do Amazonas.

Isto posto, **REQUEREMOS** desde já:

- a) **RETIRADA IMEDIATA DAS INFORMAÇÕES FALSAS, INVERIDICAS E DE DESINFORMAÇÃO** sobre os relatórios financeiros e dos pareceres da Controladoria do Coren-AM que constam nos links supracitados, sob pena de providências legais para responsabilização criminal e civil de **ERIC LIMA BARBOS**, uma vez que as matérias não estão assinadas por qualquer pessoa física, sugerindo a imputação da responsabilidade do proprietário do domínio que propaga as informações sabidamente inverídicas.
- b) **A publicação imediata do direito de resposta [anexo, encaminhado pela assessoria de comunicação do Coren-AM], sob pena de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e matérias, nos termos da Lei nº 13.188/2015.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73
Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Por fim, **SOLICITAMOS**, ainda:

c) A cópia na integral do mencionado “parecer contábil” supostamente realizado por profissional da contabilidade e as informações de registro profissional (CRC), para que sejam adotadas as medidas necessárias em razão das informações atécnicas usadas para subsidiar a informação incorreta em <https://portalopoder.com.br/2023/09/05/divida-tributaria-do-coren-am-aumenta-em-mais-de-54-em-apenas-um-ano/> mencionado mencionado

Outrossim, informamos que decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste, sem a retirada das matérias do Portal e da não veiculação dos direitos de respostas, qualquer tratativa a respeito destes episódios somente serão feitas na esfera judicial.

São os termos de que se pede imediata providência.

Davi Martins da Silva Júnior
OAB/AM 11.694
Procurador Geral